



PORTARIA CRBM-5 Nº 32/2024

Dispõe sobre a revogação das Portarias CRBM-5 nº 26/2024 e nº 027/2024 e o consequente encerramento do expediente e dos atendimentos de modo remoto, com a respectiva retomada das atividades presenciais e dos prazos administrativos do Conselho Regional de Biomedicina da 5ª Região.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 5ª REGIÃO - CRBM-5, no exercício de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o artigo 16 da Lei nº 6.684, de 03 de setembro de 1979, e Lei 7.017, de 30 de agosto de 1982, e o disposto no artigo 7º do Decreto nº 88.439, de 28 de junho de 1983,

CONSIDERANDO que após a realização de nova higienização, dedetização e manutenções essenciais necessários da sede do CRBM-5, visando a eliminação de exposição aos agentes biológicos trazidos pela enchente, houve nova vistoria e laudo favorável realizado pela empresa responsável pela segurança e medicina do trabalho, para liberação e retorno seguro do labor e atendimentos de modo presencial na sede do CRBM-5.

RESOLVE, ad referendum na próxima Reunião Plenária do CRBM-5:

Art. 1º - Revogar as Portarias CRBM-5 nº 26/2024 e 027/2024, e, conseqüentemente retomando o expediente de trabalho, os atendimentos, os prazos e demais fluxos administrativos de modo presencial na sede do CRBM-5, a partir do dia 26 de setembro de 2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Porto Alegre, 26 de setembro de 2024.


DR. RENATO MINOZZO
Presidente CRBM-5